

Audiência marcada
para 13-4-55

Fes. 2
244.



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos Oito dias do mês de Março de 19 55

compareceu perante mim, Secretário desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Oswaldo Ormand de Menezes,

Carpinteiro, Solteiro, Brasileira, associado do Sindicato
Rua 15 de Novembro, 4 - Vila Operária

portador da C. P. -- N. 16.137, série 60a, e apresentou a seguinte reclamação contra Antônio Matias Filho

Proprietário, domiciliado na Vila Coimbra

Que foi contratado pelo Reclamado no dia 8 de Janeiro de 1954, nesta Capital, para trabalhar como Carpinteiro, percebendo o salário de CR\$6,50 por hora;

QUE no mês de Maio do mesmo ano foi o estabelecimento destruído por um incêndio;

QUE após o acerto que fez com o Reclamado, ficou com um saldo a seu favor em poder da firma Reclamada; SALDO este referente a salários;

QUE apresentou nesta Junta a Reclamação de nº-16/55 contra o Sr. Antônio Matias Filho no valor de CR\$1.202,00, relativos a salários, mas tendo verificado que se enganara no valor do seu crédito, volta a esta Junta para Reclamar o restante de seus salários no valor de CR\$1.060,00.

Processo nº 12-4-22

4/11/54



JUSTIÇA DO TRABALHO
CORTE DE CONCORDIA E CONCILIAÇÃO DE GOIÁS

TERMO DE RECLAMAÇÃO

nos dias de _____ de _____ de 1954
compareceu perante mim, secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiás, o Reclamado, Sr. _____
Presidente do Sindicato de _____
Estado de _____
Cidade de _____
e apresentou a seguinte reclamação:
Reclamado: _____
Reclamante: _____
Cidade de _____

Assim sendo, pede que esta Junta condene o Reclamado a pagar-lhe a importância de CR\$1.060,00 a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

- | | |
|------------|----------------|
| Nome _____ | Endereço _____ |
| Nome _____ | Endereço _____ |
| Nome _____ | Endereço _____ |

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

L. V. de Aguiar
Secretário
Oswaldo Alencar
Reclamante
Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fol 3
J.M.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 13 de abril de 1955, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi notificado pessoalmente o Reclamante e o Reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 8 de Março de 1955.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, me dirigi ao Bairro de Campinas, afim de notificar o Reclamado Sr. Antônio Matias Filho, da reclamação feita nesta Junta, pelo reclamante Sr. Osvaldo Ormond de Menezes;

Certifico ainda que não me foi possível fazer a citada notificação, porque o reclamado encontra-se ausente desta Capital, conforme informações obtidas por mim naquele bairro, fazendo recolhimento da notificação de reclamação, a secretaria para os devidos fins nesta data.

Goiânia, 14 de março de 1955.

Paulo
Of. de Justiça

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 17 de 3 de 1955

J. M. de Magalhães
Secretário

Faz-se a notificação por edital.

fa., 19-3-55.

Paulo Henry



Fes. 6
JMM

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE
5-4-55

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Sr. Antônio Matias Filho, domiciliado à Vila Coimbra — Nesta Capital, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 12,30 horas, do dia 13 de abril de 1955, à audiência relativa à reclamação apresentada por Oswaldo Ormond de Menezes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 26 de março de 1955.

Japir Nascimento de Magalhães — Chefe da Secretaria.

Fes. 7
214.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 2,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante OSWALDO ORMOND DE MENEZES, para o julgamento da reclamação que apresentou contra ANTÔNIO MATIAS FILHO (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 90,50 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 1.060,00, valor do pedido (~~ou valor dado ao processo pelo Presidente~~).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Paulo Henry da Silva e Souza
Presidente

J. N. de Albuquerque
Secretário

Ciente do arquivamento e da imputação de Custas a ser por mim paga.

Goiânia, 14 de abril de 1955

Oswaldo Ormond Menezes



M. M. Juiz Presidente:

Informo que o Reclamante esteve nesta Secretaria, hoje, e disse-me não poder pagar as custas por se encontrar desempregado.

Esclareço que ganhava o mesmo no Reclamado, menos do dobro do salário mínimo.

À superior apreciação
Em 22.4.55

J. M. de Magalhães
chs

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiania, 22 de 4 de 1955

J. M. de Magalhães

À vista da informação supra, concedo ao reclamante o benefício de justiça gratuita. Arquivar-se-á.

Em 22-4-55.
Paulo Henry

ARQUIVADO.

Em 28/4/55

J. M. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria